



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2024 - ADM
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2024 - ADM

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
COMPRAS E SERVIÇOS EM GERAL (**ART. 75, INCISO II DA LEI Nº 14.133/2021**)

O Município de São Carlos, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.945.718/0001-15, com sede administrativa na Rua Demétrio Lorenz, 747, Centro, representado pelo Prefeito, Sr. Rudi Miguel Sander, TORNA PÚBLICO a Autorização de Dispensa de Licitação, com base no art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto Municipal nº 105/2024 e demais legislação aplicável, conforme segue:

OBJETO:

AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DO CAMINHÃO M. BENZ 2726K 6X4, ANO: 2011, PLACAS: MJC6555 ALOCADO NA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS - SC.

EMPRESA CONTRATADA:

HIDRA MASTER IND. E COM. DE EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS

CNPJ: 45.321.174/0001-94

Endereço: Rua Giacomo Zatti, 2498

Município: Caxias do Sul/PR

CEP: 89.885-000

VALOR:

Item	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - A Comprar	Cotação - Máx. Unit.	Cotação - Máx. Total
1	BOMBA HIDRÁULICA 65 LITROS CARDAN 13/16" BI T8037.00.65	UNIDADE	1,00	1.790,00	1.790,00
					Soma:
					R\$ 1.790,00

DA DOTAÇÃO:

As despesas da presente demanda correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
2.031.33.90 – 55/2024 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DESENVOLVIMENTO URBANO.

DO CONTRATO:

A presente contratação fica vinculada a emissão de Nota de Empenho.

Caberá ao Secretário de Obras e serviços Públicos a fiscalização da correta execução do objeto.





Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

A exigência para o procedimento licitatório está insculpida no artigo 37, inciso II da Constituição Federal e regulamentada pela Lei nº 14.133/2021.

Contudo, o Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 assevera o seguinte:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

...

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

No caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação com base jurídica no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, regulamentado ainda pelo Decreto Municipal de nº 105/2024, art. 5º, que dispõe sobre as contratações diretas em razão do baixo valor regido pelos artigos 72 a 75 pela lei federal nº 14.133/2021, no âmbito do município de São Carlos/SC. O objeto está fundamentado no Documento de Formalização de Demanda nº 221/2024 – SOSP.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A aquisição de peças para a manutenção do caminhão M. Benz 2726K 6x4, ano 2011, placas MJC6555, alocado na Secretaria de Obras e Serviços Públicos do Município de São Carlos - SC, é fundamental para garantir a continuidade e eficiência das atividades operacionais realizadas pela Secretaria. Este veículo é amplamente utilizado em serviços essenciais como transporte de materiais, manutenção de estradas e outras atividades de infraestrutura. O bom funcionamento do caminhão é indispensável para evitar interrupções nos serviços públicos e garantir que as obras e projetos de manutenção do município ocorram dentro dos prazos planejados.

Além disso, a manutenção preventiva e corretiva do caminhão evita problemas mais graves que poderiam gerar custos adicionais e paralisar as atividades por um período prolongado. A substituição das peças é uma ação econômica a longo prazo, pois prolonga a vida útil do veículo e previne falhas mecânicas maiores, assegurando a eficiência operacional da frota da Secretaria de Obras e, conseqüentemente, o atendimento eficaz das demandas da população.

Dessa forma, a presente contratação fica justificada nos termos do inciso I do art 6º e artigo 5º do Decreto Municipal nº 105/2024.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR/EXECUTANTE:

O fornecedor em questão foi o que apresentou o menor preço para o lote de peças orçado, dentre a pesquisa realizada.





Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS

JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

O valor da contratação está de acordo com o praticado no mercado, mediante comprovação em pesquisa realizada pela Secretaria de Obras e Serviços Público.

HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

O fornecedor apresentou os seguintes documentos de habilitação e qualificação técnica:

- a) Regularidade com a Fazenda Federal;
- b) Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado;
- c) Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado;
- d) Regularidade com o FGTS;
- e) Regularidade com a Justiça do Trabalho;
- h) Declaração unificada sobre:
 - a) Não possuir fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
 - b) Ter pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, estando ciente pela necessidade de manutenção das condições da contratação durante toda a execução do contrato até seu pagamento;
 - c) Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91, se couber; e
 - d) Cumprir o disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021 – inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
 - e) Cumprir a Lei nº 13.709/2018 – LGPD.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A contratada, de forma irrevogável, assume a responsabilidade de, além de manter todas as condições habilitatórias, cumprir também todos os requisitos a ela imposta pela Lei Federal nº 14.133/2021, como se transcritos estivessem no presente documento, bem como, demais disposições a ela cominadas na qualidade de contratada, inclusive no que tange à esfera trabalhista, previdenciária, tributária (especialmente no que concerne às retenções de impostos municipais).

Para fins de garantir a ampla publicidade, este ato que autoriza a dispensa de licitação, junto com os demais documentos mencionados neste documento, será divulgado:

- a) Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, a partir da adoção pelo Município (art. 176, III c/c p. ú. da Lei nº 14.133/2021);
- b) Página do Município de São Carlos/SC (www.saocarlos.atende.net);





Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS

c) Diário Oficial dos Municípios – DOM (art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021).

São Carlos - SC, em 18 de setembro de 2024.

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito/Autoridade Competente

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/09/2024 17:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://ic.atende.net/p66eb3ac2523ae>.

